



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópia AOS EDIS.
- As COMISSÕES. 15/05/2006.

MENSAGEM Nº 043/06.

Ibiúna, 08 de Maio de 2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 157/2006
recebido em 15 de 05 de 2006
Prazo vence em de de
recebido por

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal de 51,448543 %, de uma parte ideal de 22,381573229 %, correspondente a 1.030,00 m² (hum mil e trinta metros quadrados), de uma parte de 10,806195 %, correspondente a 4.602,00 m² (quatro mil, seiscentos e dois metros quadrados), de uma parte ideal de Cr\$ 13.311,08 (padrão monetário então vigente no país), sobre a avaliação de Cr\$ 27.016,00 (padrão monetário então vigente no país), que corresponde a uma área de 42.586,68 m² (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), em comum no imóvel adiante descrito e confrontado, necessária para a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências".

Como todos sabem, esta Administração Pública está priorizando suas ações nas áreas da educação e de outras obras e melhoramentos que possam beneficiar os munícipes, atuando de forma a fazer mais opções em tais seguimentos para a sua população.

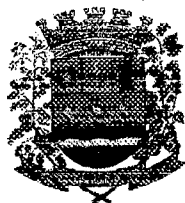
Nesse sentido, imprescindível a ampliação da referida escolha e respectivos melhoramentos, haja que ser antigas



Secretaria Administrativa
Recebido em 15/05/2006

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000

16/10/11



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

reivindicações dos moradores daquela localidade, bem como da grande demanda de alunos no bairro, sendo certo ressaltar que no tocante a ampliação da escola, trará mais benefícios aos moradores do referido bairro.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

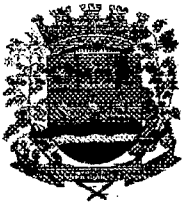
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE 05 DE 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

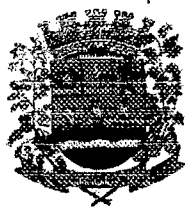
PROJETO DE LEI Nº 043/06.
DE 08 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal localizada no Bairro do Rio de Una, lugar denominado: "Rosarial", neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito
Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal de 51,448543 %, de uma parte ideal de 22,381573229 %, correspondente a 1.030,00 m² (hum mil e trinta metros quadrados), de uma parte de 10,806195 %, correspondente a 4.602,00 m² (quatro mil, seiscentos e dois metros quadrados), de uma parte ideal de Cr\$ 13.311,08 (padrão monetário então vigente no país), sobre a avaliação de Cr\$ 27.016,00 (padrão monetário então vigente no país), que corresponde a uma área de 42.586,68 m² (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), em comum no seguinte imóvel: "QUINHÃO 01, com a área de 86.433,36 m² (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três metros e trinta e seis decímetros quadrados), situado no Bairro do Rio de Una, lugar denominado "Rosarial", zona urbana, deste município e comarca de Ibiúna - SP, e que no seu todo assim se descreve e caracteriza: "INICIA-SE em uma pedra a beira da Estrada Municipal que liga Ibiúna ao Bairro do Campo Verde, segue rumo 62º02' SW, em uma distância de 14,87 m (catorze metros e oitenta e sete centímetros), atravessando a linha de transmissão da CERI, até uma árvore de pau de leite, segue rumo 53º05' SW em uma distância de 146,73 m (cento e quarenta e seis metros e setenta e três centímetros), até encontrar uma árvore, deflete à esquerda, segue rumo 49º12' SW em uma distância de 54,21 m (cinquenta e quatro metros e vinte e um centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial (de Armindo Coelho da Silva e outros), faz canto e deflete à esquerda, segue rumo 35º12' SE em uma distância de 47,95 m (quarenta e sete metros e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

noventa e cinco centímetros), até encontrar uma cerca de arame farpado, faz canto, deflete à direita, segue pela mesma, em uma distância de 67,47 m (sessenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial, faz canto, deflete à esquerda, segue pela cerca de arame farpado, em uma distância de 53,66 m (cinquenta e três metros e sessenta e seis centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial, deflete à direita e segue divisando com Ryoki Taguti, em uma distância de 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), faz canto e deflete à direita, segue rumo 11°57' NE, divisando com Joaquim Augusto Lacerda Camargo, em uma distância de 193,90 m (cento e noventa e três metros e noventa centímetros), até encontrar a estrada secundária, faz canto, deflete à direita acompanhando a estrada até o marco I, em uma distância de 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros), deflete à direita, segue rumo 12°34' NE, em uma distância de 113,90 m (cento e treze metros e noventa centímetros), sempre divisando com Joaquim Augusto Lacerda Camargo, até encontrar o córrego, segue pelo córrego sentido foz, divisando com Julio Gabriel Vieira, passando pela linha de transmissão da CERI, depois pela Estrada Municipal, até encontrar o córrego Rosarial, segue pelo córrego Rosarial, sentido foz, até encontrar uma cerca de arame farpado, divisando com João da Silva, deflete à direita segue pela cerca em uma distância de 103,45 m (cento e três metros e quarenta e cinco centímetros), divisando com Maria Francisca da Silva, até encontrar a estrada municipal e segue por esta até encontrar a pedra de início".

PARÁGRAFO ÚNICO - a fração ideal antes mencionada, a ser expropriada foi havida pelo Sr. Antonio da Silva de Oliveira Neto e sua esposa, D^a Deolinda dos Santos Oliveira, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Ibiúna, em 13 de abril de 1.994, às fls. 377/379, do livro nº 095, devidamente registrada sob o nº 42, feito na matrícula de nº 8.604, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMARCA
DE IBIÚNA

CARTÓRIO DE REGISTROS
PÚBLICOS
Comarca de Ibiúna - SP

TABELIA DE PROTESTO
BENEFÍCIO ATUO
OFICIAL MAIOR

Avenida São Sebastião, nº 200 OPPDI
Telefone: (0152) 410.989

Cartório de Notas e Anexo de Protesto

- Livro nº 095 - Fls. 377/379.-

ESCRITURA DE VENDA E

S A M

quantos esta escritura virem que aos 13 (treze) dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1.994), nesta cidade e comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo, no Cartório de Notas e Anexo de Protesto, perante mim, Tabelião, compareceram: de um lado, como outorgantes vendedores, adiante designados simplesmente "vendedores", LEONOR FABIANO FRANCISCO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade, RG. 20.423.577 SSP/SP. e do CPF/MF. de nº 099.092.388-61, e seu marido, Srº SEBASTIAO ANTONIO FRANCISCO, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade, RG. 4.643.891 SSP/SP. e do CPF/MF. de nº 021.127.338-42, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste município e comarca de Ibiúna SP., no Bairro do Rio de Una, à Rua João Fabiano de Góes, s/nº - Rosarial; e, do outro lado, como outorgado comprador, adiante designado simplesmente "comprador", ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade, RG. 7.381.957 SSP/SP. e do CPF/MF. de nº 698.967.718-04, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com a Srª DEBILDA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade, RG. 20.167.560 SSP/SP. e do CPF/MF. de nº 099.842.987-71, residentes e domiciliados em Vargem Grande Paulista, neste Estado, à Rua Buenos Aires, nº 63 - Jardim Herminia os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, acima mencionados, do que dou fé. Então, pelos vendedores, me foi dito sob as penas da Lei, o seguinte: - 1o.) a- que, não estão incursos nas restrições na legislação pertinente ao Instituto Nacional de Seguro Social (I.N.S.S.); b- que, não possuem empregados rurais, nem comercializam produção rural no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor; e, c- que, não exploram atividade agropecuária, pesquisa ou extração de minerais, em caráter permanente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizado a qualquer título, ainda que de forma não contínua; 2o.) que, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, impostos, taxas e semelhantes em atraso, são senhores e legítimos possuidores da parte ideal, em comum no imóvel adiante descrito, sobre a qual não existe em trâmite ação fundada em direito real, pessoal reipersecutória, ou qualquer outra ação que possa afetá-la, à saber: - UMA PARTE IDEAL DE 10,806195 %, CORRESPONDENTE A 4.602,00 M2 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOIS METROS QUADRADOS), de uma parte ideal de Cr\$ 13.311,08 (na moeda antiga), SOBRE A AVALIAÇÃO DE Cr\$ 27.016,00 (TAMBÉM NA MOEDA ANTIGA), CORRESPONDENTE A 42.586,68 METROS QUADRADOS, EM COMUM NO QUINHÃO 01, com a área de 86.433,36 metros quadrados, situado no Bairro do Rio de Una, lugar denominado "ROSARIAL", zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna SP., assim descrito e confrontado: - Inicia-se em uma pedra à beira da estrada municipal que liga Ibiúna ao Bairro do Campo Verde, segue rumo 62o.02' SW, em uma distância de 14,87 m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros), atravessando a linha de transmissão da CERI, até uma árvore de pau de leite, segue rumo 53o.05' SW em uma distância de 146,73 m (cento e quarenta e seis metros e setenta e três centímetros), até encontrar uma árvore, deflete à esquerda, segue rumo 49o.12' SW em uma distância de 54,21 m (cinquenta e quatro metros e vinte e um centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial (de Armindo Coelho da Silva e outro), faz canto e deflete à esquerda, segue rumo 35o.12' SE em uma distância de 47,95 m (quarenta e sete metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar uma cerca de arame farpado, faz canto, deflete à direita, segue pela



COMARCA
DE IBIÚNA

Bel. EDUARDO COPPINI
TABELIÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BENEDITO ATUI
OFICIAL MAIOR
Avenida São Sebastião, n.º 200 - 1.º Andar
Telefone: (0152) 41-2699

Cartório de Notas e Anexo de Protesto

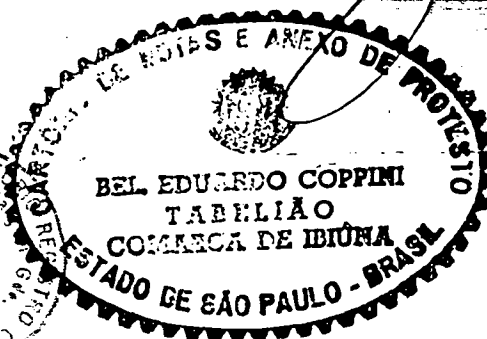
apresentação da certidão negativa de tributos municipais, responsabilizando-se por eventuais débitos existentes. Finalmente pelas partes contratantes, me foi dito ainda, que autorizam as averbações que se fizerem necessárias ao registro desta escritura. De como assim disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em alta voz, foi achada conforme outorgaram, aceitaram, como está redigida e assinam, do que dou fé. O imposto de transmissão "Inter Vivos", no valor de CR\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros reais), foi recolhido nesta data, à Prefeitura Municipal local, através do Banco Bradesco S/A, agência desta cidade, conforme guia autenticada mecanicamente sob o nº 00002751/94. Eu JOSÉ ANTONIO CHAGAS FLORIANO, escrevente à escrevi. E, eu EDUARDO COPPINI, Tabelião, subscrevi (l.a.) ///. Traslada em 13 de abril de 1.994. Eu José Antonio Chagas Floriano) Escrevente, a datilografei. E, eu Eduardo Coppini, Tabelião a subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTE. DA VERDADE

EDUARDO COPPINI
TABELIÃO

VALOR DOS EMOLUMENTOS:-

Emolumentos... CR\$ 25.544,00.-
Ao Estado.... CR\$ 6.896,00.-
I P E S P..... CR\$ 5.108,80.-
I Z A CR\$ 255,44.-
T O C L..... CR\$ 37.805,12.-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBIÚNA (SP)

Certifico e dou fé que nos 20/04/1994 este título foi protocolado sob nº 42.723 - As fls. 236 - do Livro 1 - e no mesmo dia registrado sob nº 42 - do Registro Geral, livro nº 02, Ibiúna, 20/04/1994

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIÚNA (SP)

Valor cobrado pelo registro
Ao Serventário: 19.0103,00
Ao Estado: CR\$ 5.157,84
Ao IPESP: CR\$ 3.820,60
Outros: CR\$
TOTAL: CR\$ 28.081,44

Racibo:

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA SP

Adelino Costa de Souza
Escrevente Autorizado

Valor Recebido Pela Autenticação
R\$ 0,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SETOR DE FINANÇAS

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS POR ATO ONEROSO

LEI MUNICIPAL:

N.º 003 DE 1.º/02/89
DECRETOS MUNICIPAIS
N.º 005 DE 15/02/89
N.º 140 DE 05/09/91

Cartório
CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO

Endereço: São Sebastião, nº 200 - 1º andar

Ibiúna - SP.

Inscrição Municipal

n/º

Contribuinte
ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA NETO

Endereço: Buenos Aires, nº 63

J. Jim Herminia

CEP:

Município: Uf: CGC/CPF
Mangum Grande Paulista SP 698.967.718-04

Transmitente
LEONOR FABIANO FRANCISCO E SEU MARIDO

Endereço: Rio de Una

Município: Uf: CGC/CPF
Ibiúna SP 099.092.388-61

Dados do Imóvel Local (Rua, Av., Pç., Estrada, etc.)
Bairro do Rio de Una - Rosarial

Lote: Quadra: Loteamento
Quinhão 01

Unidade: Uf: Área (m2):
Ibiúna SP 1.030,00

Urbano / Urbano Data da Transação
13/02/94

Natureza da Transação
Escritura de Venda e Compra

Inscrição Cadastral
0-999.991-99-99-9996-00-000-3

Valor Venal CRS
1.423,22

Valor Venal CRS
1.423,22

2.016,00R AR01

Valor Venal Corrigido
CRS 100.710,87
Valor do Instrumento
CRS 100.800,00

Autos de:

Número Comarca

Ofício de Justiça

Natureza

Data da Transmis.

Homologação do Cálculo:

Valor CRS
Inter-vivos (2%) 2.016,00

Total 2.016,00

Observações

Recolhimento: Somente nas agências bancárias de Ibiúna

Nicolino Mariano
NICOLINO MARIANO
Responsável pelo Serviço de Tributação

Visto do Responsável da Prefeitura — Data

13/04/94

1.a Via - Branca
(Prefeitura)

2.a Via - Amarela
(Contribuinte)

3.a Via - Azul
(Cartório)

Carimbo Padronizado Banco
237/2175-97

13/04/94

BRABESCO
0811004-2

Valor Retido Pela Autenticação
R\$ 0,55



Prefeitura Municipal de Ibiúna

SETOR DE FINANÇAS

Serviço de Tributação - Cadastro Imobiliário

INSCRIÇÃO PREDIAL E TERRITORIAL

Proprietário: Antonio da Silva de Oliveira Neto
Compromissário: CIC 099.092.388-61 RG 7381.957
casado brasileiro Aposentado
Estado Civil Nacionalidade Profissão
Endereço para correspondências: Rua Buenos Aires, 63 Vargem gde Paulista

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Rua: Rio de Una n.º fd. Hermínia Distrito 110
Bairro Loteamento: Sim () Não ()
Quadra Lote

Formada pelas Ruas: NOTA: Desenhe NO VERSO, a situação do imóvel e suas características.



Lado direito:

Lado Esquerdo:

Fundos:

DIMENSÕES E DADOS

19/08/94
Frente do Terreno: 2180 m, lado direito: 3800 m, lado esquerdo: 15+23 m
fundos: 30,00 m, área total: 1030 m².
Área do pavimento térreo m². Área total construída: m². N.º de Cômodos ()
Ano de conclusão do prédio: n.º de pavimentos: / Uso: Residencial (),
Comercial (), Misto (), Industrial ().
VALOR Venal Cr\$ Tipo de construção: Popular () Média () Luxo ()
Industrial () Misto ().

AQUISIÇÃO

Adquirido de Leonon Fabiano Francisco e ou
Em 13/04/94 por escritura () contrato (), lavrada no Tabelião da cidade de
Livro n.º Folha, e registrada (ou averbada)
em / / sob o n.º Fls., no Cartório de Registro de Imóveis desta
Comarca em / /.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Protocolo n.º Assinatura do Responsável

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nas fichas de inscrição.

Ibiúna, 2 de agosto de 19 94
X Assinatura Proprietário ou Compromissário

LANÇADORIA

Em / /

Transferido em / / para Declaração anterior em nome de

(DESENHE AQUI A SITUAÇÃO DO IMÓVEL)

68

23 m

20 m

30 m

38,00

21,80

Rua

Rua

Estad. municipal
→ campo verde

30,00

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO REG. - VARGEM GRANDE - SP

GH 874177

19 FEV 88

REGISTRO DE IMÓVEL

VARGEM GRANDE - SP

AUTENTICADO

A PRESENTE FOLHA CONTÉM O ORIGINAL AFRESCADO, DO FOLHETO

Características (Material Empregado)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

- As perguntas devem ser respondidas com exatidão, de preferência à máquina ou tinta.
- O presente questionário deve ser respondido e devolvido à Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias.
- Os proprietários ou compromissários devem responder a tantos formulários quantos forem os imóveis que possuem.
- Os proprietários de imóveis situados na zona rural, não estão obrigados a responder ao questionário, incluindo-se, porém, nesta obrigação os que tiverem imóveis localizados na zona suburbana.
- A obrigatoriedade da inscrição imobiliária estende-se aos prédios e terrenos beneficiados por imunidade ou isenção tributária, inclusive às entidades públicas.
- A presente ficha de inscrição deve ser preenchida em duas vias, devendo o proprietário, no ato da apresentação, exibir prova de propriedade.
- Tratando-se de terreno loteado, a inscrição só será feita se o loteamento tiver sido aprovado pela Prefeitura, e mediante a juntada de uma cópia da planta.

PENALIDADES

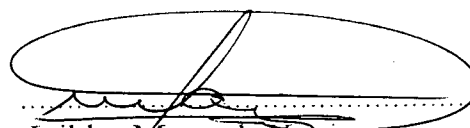
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário :- **Antonio da Silva de Oliveira Neto**
Área :- **530,00 m2**
Local :- **Bairro do Rosarial**
Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna – SP.

DESCRIÇÃO:- “Inicia no ponto 1, **P.1**, locado na margem da **ESTRADA MUNICIPAL**, e segue divisando por esta através de sua margem com o **Azimute 169°22'29”** e distância de **8,24 metros**, até encontrar o **P.2**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de **Maria Rita de Góes Borba**, através do **Azimute 253°37'24”** e distância de **15,02 metros**, até encontrar o **P.3**; deste deflete à esquerda e segue divisando ainda com a confrontante anterior, através do **Azimute 173°18'22”** e distância de **6,54 metros**, até encontrar o **P.4**; deste deflete à direita e segue com o **Azimute 260°45'45”**, divisando com as seguintes propriedades, conforme as extensões:-

-Do **P.4**, segue por **7,95 metros**, divisando com a propriedade de **João Gore**; segue por **11,75 metros**, divisando com a propriedade de **Lauro Miguel da Silva**; segue por **3,10 metros**, divisando com a propriedade de **Pedro Domingues de Oliveira**, totalizando **22,80 metros**, até encontrar o **P.5**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de **Sebastião Antonio Francisco**, através do **Azimute 351°00'30”** e distância de **16,88 metros**, até encontrar o **P.6**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna (EMEF Ubirajara Pedroso Domingues)**, através do **Azimute 081°08'33”** e distância de **37,72 metros**, até encontrar o **P.1**, onde teve início a descrição, encerrando a área de **530,00 m2**.”

Ibiúna, 12 de Abril de 2.005.


Izildo Manuel Xavier
CREA 064.160.814-2

A ASSESSORIA JURÍDICA

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Sr. Fábio Bello de Oliveira, segue o presente P.A para a apreciação dessa conceituada assessoria jurídica.

Em princípio, esta Municipalidade pretende proceder à ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da Escola denominada: CIMEB – Ubirajara Pedroso Domingues), situada no Bairro do Rio de Una, lugar denominado: “Rosarial”, neste município e comarca de Ibiúna, SP.

Para deve-se procedido a respectiva desapropriação amigável de uma área de 530,00 metros quadrados, situada no referido bairro.

O proprietário da referida área é o Sr. Antonio da Silva de Oliveira Neto sua esposa, D^a Deolinda dos Santos Oliveira, cujo imóvel foi adquirido pelos mesmos, através da escritura de venda e compra, lavrada em 13 de abril de 2.006, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e comarca de Ibiúna, SP, às fls. 377/379, do livro nº 095, devidamente registrada sob nº 42 (quarenta e dois), feito na matrícula nº 8.604, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, SP

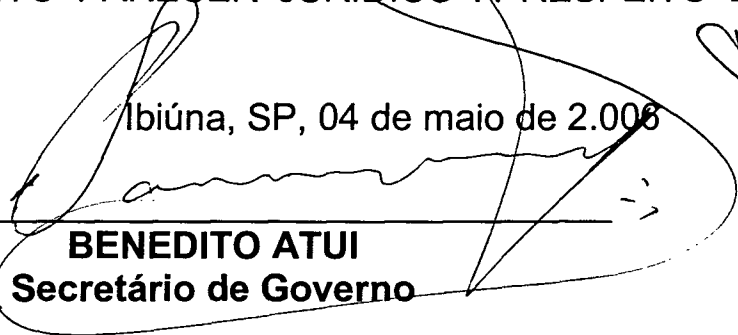
Cabe também aqui ressaltar, que esta Municipalidade já adquiriu do Sr. Antonio uma área de 500,00

metros quadrados, anexa a área objeto do presente.

O mapa e o respectivo memorial descritivo da referida área em objeto, bem como as avaliações serão encartadas no presente P.A.

Também em virtude do numerário que esta Municipalidade terá que arcar com a referida desapropriação amigável do referido imóvel (Escritura Pública de Desapropriação Amigável) e em virtude também da documentação aqui apresentada, SOLICITO PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ASSUNTO.

Ibiúna, SP, 04 de maio de 2.008


BENEDITO ATUI
Secretário de Governo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA NETO e sua mulher

Área do imóvel: 530,00 m²

Localização: Bairro do Rio de Una, lugar denominado: "ROSARIAL", em Ibiúna, SP

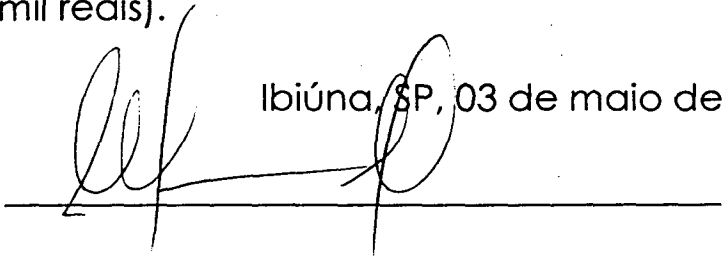
DESCRIÇÃO: "Inicia no ponto 1, P.1, locado na margem da ESTRADA MUNICIPAL, e segue divisando por esta através de sua margem com o Azimute $169^{\circ}22'29''$ e distância de 8,24 ms, até encontrar o P.2; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Maria Rita de Góes Borba, através do Azimute $253^{\circ}37'24''$ e distância de 15,02 ms, até encontrar o P.3; deste deflete à esquerda e segue divisando ainda com a confrontante anterior, através do Azimute $173^{\circ}18'22''$ e distância de 6,54 ms, até encontrar o P.4; deste deflete à direita e segue com o Azimute $260^{\circ}45'45''$, divisando com as seguintes propriedades, conforme as extensões: do P.4, segue por 7,95 ms, divisando com a propriedade de João Gore; segue por 11,75 ms, divisando com a propriedade de Lauro Miguel da Silva; segue por 3,10 ms, divisando com a propriedade de Pedro Domingues de Oliveira, totalizando 22,80 ms, até encontrar o P.5; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Sebastião Antonio Francisco, através do Azimute $351^{\circ}00'30''$ e distância de 16,88 ms, até encontrar o P.6; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna (CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues), através do

13
X

Azimute 081°08'33" e distância de 37,72 ms, até encontrar o P.1, onde teve início a descrição, encerrando a área de 530,00 m².

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel é avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Ibiúna, SP, 03 de maio de 2.006


CARLOS HENRIQUE CAMPOS TREVILATTO
crec: 65.352



14
X

MARIO JOSÉ FERNANDES - CRECI Nº 23.947

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário do imóvel: ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA NETO
e sua esposa

Área do imóvel: 530,00 m²

Localização do imóvel: Bairro do Rio de Una, lugar denominado: "Rosarial", situado no município e comarca de Ibiúna, SP

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Inicia no ponto 1, P.1, locado na margem da ESTRADA MUNICIPAL, e segue divisando por esta através de sua margem com o Azimute 169°22'29" e distância de 8,24 ms, até encontrar o P.2; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Maria Rita de Góes Borba, através do Azimute 253°37'24" e distância de 15,02 ms, até encontrar o P.3; deste deflete à esquerda e segue divisando ainda com a confrontante anterior, através do Azimute 173°18'22" e distância de 6,54 ms, até encontrar o P.4; deste deflete à direita e segue com o Azimute 260°45'45", divisando com as seguintes propriedades, conforme as extensões: do P.4, segue por 7,95 ms, divisando com a propriedade de João Gore; segue por 11,75 ms, divisando com a propriedade de Lauro Miguel da Silva; segue por 3,10 ms, divisando com a propriedade de Pedro Domingues de Oliveira, totalizando 22,80 ms, até encontrar o P.5; deste deflete à direita e segue

divisando com a propriedade de Sebastião Antonio Francisco, através do Azimute 351°00'30" e distância de 16,88 ms, até encontrar o P.6; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna (CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues), através do Azimute 081°08'33" e distância de 37,72 ms, até encontrar o P.1, onde teve início a descrição, encerrando a área de 530,00 m²".

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel é avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Ibiúna, SP, 05 de maio de 2.006

Mario José Fernandes
MARIO JOSÉ FERNANDES
CRECI Nº 23.947

168

DELMASSO – CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI Nº 4.650

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA NETO e sua mulher

Área: 530,00 metros quadrados

Localização: Bairro do Rio de Una, lugar denominado "ROSARIAL"
– Ibiúna, São Paulo

DESCRIÇÃO: "Inicia no ponto 1, P.1, locado na margem da ESTRADA MUNICIPAL, e segue divisando por esta através de sua margem com o Azimute $169^{\circ}22'29''$ e distância de 8,24 metros, até encontrar o P.2; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Maria Rita de Góes Borba, através do Azimute $253^{\circ}37'24''$ e distância de 15,02 metros, até encontrar o P.3; deste deflete à esquerda e segue divisando ainda com a confrontante anterior, através do Azimute $173^{\circ}18'22''$ e distância de 6,54 metros, até encontrar o P.4; deste deflete à direita e segue com o Azimute $260^{\circ}45'45''$, divisando com as seguintes propriedades, conforme as extensões: do P.4, segue por 7,95 metros, divisando com a propriedade de João Gore; segue por 11,75 metros, divisando com a propriedade de Lauro Miguel da Silva; segue por 3,10 metros, divisando com a propriedade de Pedro Domingues de Oliveira, totalizando 22,80 metros, até encontrar o P.5; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Sebastião Antonio Francisco, através do Azimute $351^{\circ}00'30''$ e distância de 16,88 metros, até encontrar o P.6; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna (CIMEB Ubirajara Pedroso

17
X

Domingues), através do Azimute 081°08'33" e distância de 37,72 metros, até encontrar o P.1, onde teve início a descrição, encerrando a área de 530,00 m².

AVALIAÇÃO: O imóvel é avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ibiúna, SP, 04 de maio de 2.006


DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS

CRECI nº 4.650



18
J

Processo Administrativo n.º 2696/06

Interessado: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Parecer:

Consulta-nos o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, a fim de que seja exarado parecer acerca de desapropriação duma área, sito, bairro do Rio de Una, lugar denominado "Rosarial", zona urbana, deste Município e Comarca de Ibiúna SP., com área de 530,00 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo, juntado em fls. 08.



Conforme se depreende de toda a documentação anexada ao presente processo administrativo, ficou esclarecido que o imóvel pertence ao cidadão Antonio da Silva de Oliveira Neto e sua esposa (docs. de fls. 3, 4 e 7).

É a essência do necessário.

Trata-se na espécie de Consulta acerca de viabilidade jurídica, ou não, de efetivação de desapropriação duma área de terra, a qual tem a finalidade de ampliar área construída de Escola Municipal situada no bairro do Rio de Una, nesta urbe.

Com o fito de se encontrar o valor real do imóvel, diligenciado foi perante três profissionais da área (fls. 12, 13, 14, 15, 16 e 17), e, em referidos trabalhos foi encontrado, respectivamente os seguintes valores, quais sejam: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

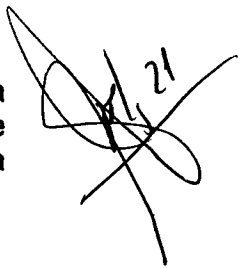
Incontornável é que o que se busca aqui é o bem comum, pois prontamente perceptível é de se verificar que ao praticar o ato administrativo – desapropriação do imóvel – a intenção visa uma melhor comodidade para os alunos que frequentam aquela unidade escolar.



19
f

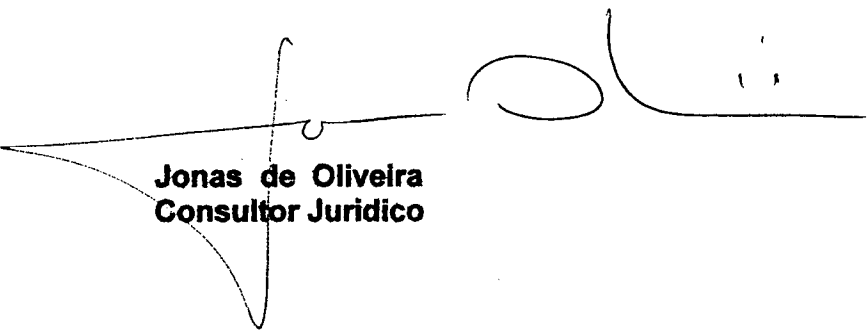
Não se pode olvidar por um outro sentir, que as avaliações apresentadas não diferem muito entre si, no aspecto de valores. Devendo prevalecer quando da efetivação da desapropriação o menor valor apresentado.

Em arremate, considerando que o ato administrativo, ora praticado, encontra-se perfeito, e isto porque preenchidos todos os requisitos e pressupostos para a validação do mesmo, opinamos, pela efetivação da desapropriação.



Este é, *sub censura*, o parecer.

Ibiúna, 08 de maio de 2006.



Jonas de Oliveira
Consultor Jurídico

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário :- **Antonio da Silva de Oliveira Neto**

Área :- **530,00 m²**

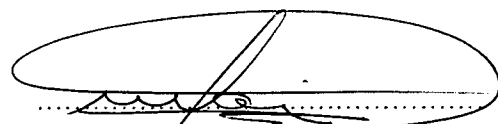
Local :- **Bairro do Rosarial**

Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna – SP.

DESCRIÇÃO:- “Inicia no ponto 1. **P.1**, locado na margem da **ESTRADA MUNICIPAL**, e segue divisando por esta através de sua margem com o **Azimute 169°22'29”** e distância de **8,24 metros**, até encontrar o **P.2**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de **Maria Rita de Góes Borba**, através do **Azimute 253°37'24”** e distância de **15,02 metros**, até encontrar o **P.3**; deste deflete à esquerda e segue divisando ainda com a confrontante anterior, através do **Azimute 173°18'22”** e distância de **6,54 metros**, até encontrar o **P.4**; deste deflete à direita e segue com o **Azimute 260°45'45”**, divisando com as seguintes propriedades, conforme as extensões:-

-Do **P.4**, segue por **7,95 metros**, divisando com a propriedade de **João Gore**; segue por **11,75 metros**, divisando com a propriedade de **Lauro Miguel da Silva**; segue por **3,10 metros**, divisando com a propriedade de **Pedro Domingues de Oliveira**, totalizando **22,80 metros**, até encontrar o **P.5**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de **Sebastião Antonio Francisco**, através do **Azimute 351°00'30”** e distância de **16,88 metros**, até encontrar o **P.6**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna (EMEF Ubirajara Pedroso Domingues)**, através do **Azimute 081°08'33”** e distância de **37,72 metros**, até encontrar o **P.1**, onde teve início a descrição, encerrando a área de **530,00 m²**.”

Ibiúna, 12 de Abril de 2.005.



Izildo Manuel Xavier
CREA 064.160.814-2

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE 05 DE 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação no dia 09 de maio passado o Projeto de Lei nº. 155/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Curral.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 15 de maio passado o Projeto de Lei nº. 156/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal localizada no Bairro do Verava, zona rural, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 15 de maio passado o Projeto de Lei nº. 157/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal localizada no Bairro do Rio de Una, zona rural, lugar denominado: "Rosarial", neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 15 de maio passado o Projeto de Lei nº. 158/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rotatória.";

Considerando a denominação proposta a Rua localizada no Bairro Curral, homenageando um cidadão de família tradicional no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para desapropriação amigável ou judicial de área no Bairro Verava, a ser adquirida para a construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos, que deverão atender a demanda de alunos residentes no bairro e circunvizinhos;

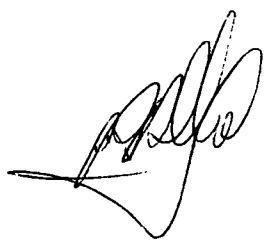
Considerando a necessária autorização legislativa para desapropriação amigável ou judicial de área no Bairro Rosarial, a ser adquirida para a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues, que deverá atender o aumento da demanda de alunos residentes no bairro e circunvizinhos;

Considerando a denominação proposta a Rotatória localizada no acesso do Bairro Campo Verde, homenageando um cidadão de família tradicional em nossa cidade;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, rotatória; desapropriação de área para construção e ampliação de prédio escolar.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 155, 156, 157 e 158/2006 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE MAIO DE 2006.



Valdeci

Liovi

Juanicau









COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 157/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 157/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal localizada no Bairro do Rio de Una, lugar denominado: "Rosarial", neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno para ampliação e demais benfeitorias da escola localizada no Bairro Rosarial – CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues, que visa atender a demanda dos moradores que residem no Bairro e adjacências, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a ampliação de uma escola necessária ao atendimento dos moradores do Bairro Rosarial e circunvizinhos, com isso contribuindo com a educação dos mesmos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

16 DE MAIO DE 2006.

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 157/2006 – fls. 02

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
~~MEMBRO~~

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 153/2006

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal localizada no Bairro Rio de Una, lugar denominado: "Rosarial", neste Município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal de 51.448543%, de uma parte ideal de 22,381573229%, correspondente a 1.030,00 m² (hum mil e trinta metros quadrados), de uma parte de 10.806195%, correspondente a 4.602,00 m² (quatro mil, seiscentos e dois metros quadrados), de uma parte ideal de Cr\$ 13.311,08 (padrão monetário então vigente no país), sobre a avaliação de Cr\$ 27.016,00 (padrão monetário então vigente no país), que corresponde a uma área de 42.586,68 m² (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis metros e sessenta e outro decímetros quadrados), em comum no seguinte imóvel: "QUINHÃO 01, com a área de 86.433,36 m² (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três metros e trinta e seis decímetros quadrados), situado no Bairro Rio de Una, lugar denominado "Rosarial", zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP, e que no seu todo assim se descreve e caracteriza: "INICIA-SE em uma pedra a beira da Estrada Municipal que liga Ibiúna ao Bairro Campo Verde, segue rumo 62°02' SW, em uma distância de 14,87 m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros), atravessando a linha de transmissão da CERI, até uma árvore de pau de leite, segue rumo 53°02' SW em uma distância de 146,73 m (cento e quarenta e seis metros e setenta e três centímetros), até encontrar uma árvore, deflete à esquerda, segue rumo 49°12' SW e, uma distância de 54,21 m (cinquenta e quatro metros e vinte e um centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial (de Armino Coelho da Silva e outros), faz canto e deflete à esquerda, segue rumo 35°12' SE em uma distância de 47,95 m (quarenta e sete metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar uma cerca de arame farpado, faz canto, deflete à direita, segue pela mesma, em uma distância de 67,47 m (sessenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial, faz canto, deflete à esquerda, segue pela cerca de arame farpado, em uma distância de 53,66 m (cinquenta e três metros e sessenta e seis centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial, deflete à direita e segue divisando com Ryoki Taguti, em uma distância de 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), faz canto e

Segue – fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei n°. 153/2006 – fls. 02.

deflete à direita, segue rumo 11°57' NE, divisando com Joaquim Augusto Lacerda Camargo, em uma distância de 193,90 m (cento e noventa e três metros e noventa centímetros), até encontrar a estrada secundária, faz canto, deflete à direita acompanhando a estrada até o marco I, em uma distância de 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros), deflete à direita, segue rumo 12°34' NE, em uma distância de 113,90 m (cento e treze metros e noventa centímetros), sempre divisando com Joaquim Augusto Lacerda Camargo, até encontrar o córrego, segue pelo córrego sentido foz, divisando com Júlio Gabriel Vieira, passando pela linha de transmissão da CERI, depois pela Estrada Municipal até encontrar o córrego Rosarial, segue pelo córrego Rosarial sentido foz, até encontrar uma cerca de arame farpado, divisando com João da Silva, deflete à direita segue pela cerca em uma distância de 103,45 m (cento e três metros e quarenta e cinco centímetros), divisando com Maria Francisca da Silva, até encontrar a estrada municipal e segue por esta até encontrar a pedra de início".

PARÁGRAFO ÚNICO – A fração ideal antes mencionada, a ser expropriada foi havida pelo Sr. Antonio da Silva de Oliveira Neto e sua esposa, D^a Deolinda dos Santos Oliveira, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Cidade e comarca de Ibiúna, em 13 de abril de 1.994, às fls. 377/379, do livro n° 095, devidamente registrada sob o n° 42, feito na matrícula de n° 8.604, livro n° 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2° - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PAULO KENJI SASAKI
1° SECRETÁRIO**

**JAIR ALVES DA SILVA
2° SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 288/2006

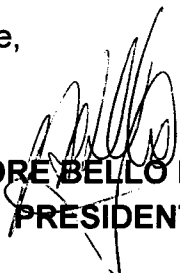
Ibiúna, 17 de maio de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 153/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 043/06, nesta Casa tramitou com o nº. 157/2006, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal localizada no Bairro do Rio de Una, zona rural, lugar denominado: "Rosarial", neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

PMI
Secretaria Geral
18.05.06
me



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 157/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de maio de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 157/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 157/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 153/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 288/2006 da presente data.

Ibiúna, 17 de maio de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo